



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

## DECISÃO COFEN Nº 0135/2017

*Homologação do Parecer GTAE nº 021/2017 e dá outras providências.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** o art. 30, §3º do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016;

**CONSIDERANDO** tudo mais o que consta no PAD Cofen nº 606/2017, sob a ementa: "OE 016. COREN-MA: JULGAMENTO DE RECURSO SRA. KELLY INAIANE NALVA DOS SANTOS PESTANA";

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário do Cofen, em sua 6ª Reunião Extraordinária, quando analisado o Parecer GTAE nº 021/2017,

### DECIDE:

**Art. 1º** Homologar o Parecer GTAE nº 021/2017, conhecendo do recurso interposto pela representante da Chapa 3 dos Quadros II e III, para, no mérito, dar provimento ao recurso, reformando a decisão recorrida, deferindo o registro da Chapa 3 dos Quadros II e III, no pleito eleitoral 2017 do Coren-MA;

**Art. 2º** A publicação do Edital Eleitoral nº 2B, por ausência de previsão no vigente Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016, deverá ser precedida de autorização do Plenário do Cofen;

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalfcofen.gov.br](http://www.portalfcofen.gov.br)

7



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0135/2017

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser dada a devida publicidade.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 6 de setembro de 2017.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária